



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Fone-Fax: (16) 3252-2313

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.248 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui na Câmara Municipal de Taquaritinga o “Prêmio Amigo do Meio Ambiente” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga

DECRETA:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora **Márcia Aparecida Zucchi Libanore**:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Taquaritinga o “Prêmio Amigo do Meio Ambiente”, a ser concedido a pessoas, empresas ou organizações que reconhecidamente prestam relevantes serviços no sentido de ajudar na preservação e educação ambiental.

Parágrafo único. A preservação e educação a que se refere o artigo anterior, diz respeito ainda aos relevantes serviços prestados em favor da causa dos animais.

Art. 2º. O “Prêmio Amigos do Meio Ambiente”, a que se refere o artigo anterior constituir-se-á de um Certificado de Reconhecimento Público dos relevantes serviços prestados à causa ambiental.

Art. 3º. Cada Vereador fará a indicação em conformidade com o artigo 1º e seu parágrafo único, sendo que a Câmara Municipal irá analisar a indicação, que deverá ser acompanhada da descrição dos serviços realizados, currículo e documentos pessoais ou empresariais.

Parágrafo único. Acolhida a indicação do homenageado, a Câmara Municipal elaborará o Decreto Legislativo outorgando a honraria, sendo necessário para sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara em votação secreta.

Art. 4º. A Câmara Municipal realizará sessão solene para entrega do Certificado de Reconhecimento Público no dia 05 de junho de cada ano, recaiando em sábado, domingo ou feriado poderá a data ser transferida para o próximo dia útil a critério da Mesa Diretora.

Art. 5º. As despesas para execução do presente Decreto Legislativo correrão a conta de dotações próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Fone-Fax: (16) 3252-2313

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio
Sendão Accorsi, em 19 de outubro de 2009.

Luis Roberto Aparecido Micheloni
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara
Municipal e na imprensa local, na data supra.

Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo